LEI Nº 2.412, DE 21 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 21 a 30-07
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Hermógenes Fontes
Secretário - Mat. 19989-9

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos estabelecidos no Inciso IV do artigo 167 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal de 1988."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

PGM
Gustavo S. Silveira Martins